

## CERTIFICADO DO PLANO

O Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06  
PLANO DE BENEFÍCIOS DO GRUPO ICATU SEGUROS, registrado no CNPB nº 2005.0029-92

### **CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO**

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

### **MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE**

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

### **REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS**

**Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:**

#### **Aposentadoria Normal:**

Término do Vínculo Empregatício; ter no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de Tempo de Vinculação ao plano de benefícios.

#### **Aposentadoria Antecipada:**

Término do Vínculo Empregatício; ter no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de Tempo de Vinculação ao plano de benefícios.

#### **Benefício por Invalidez:**

Quando o Participante comprovar a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.

### **Benefícios devidos aos Beneficiários:**

#### **Benefício por Morte:**

No caso de falecimento do Participante, o seu beneficiário será elegível a um benefício por morte.

### **FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS**

#### **Aposentadoria Normal e Antecipada:**

O valor do benefício decorrerá da transformação do saldo da Conta Participante Total do Plano, do saldo da Conta Patrocinadora Total do Plano, do saldo da Conta de Portabilidade - EAPC e do saldo da Conta de Portabilidade - EFPC, na data do cálculo, em conformidade com as opções de pagamento escolhidas pelo Participante, nos termos do art. 38 e 39 do Regulamento (Aposentadoria Antecipada e Normal, respectivamente) e com base no valor da cota apurado no mês imediatamente anterior à competência do pagamento.

#### **Benefício por Invalidez:**

O valor dos benefícios decorrerá da soma do saldo da Conta Participante Total do Plano, do saldo da Conta Patrocinadora Total do Plano, do saldo da Conta de Portabilidade - EAPC e do saldo da Conta de Portabilidade - EFPC, na data do cálculo, em conformidade com as opções de benefício e de pagamento escolhidas pelo Participante nos termos do art. 47.

#### **Benefício por Morte:**

O valor do benefício decorrerá da soma do saldo da Conta Participante Total do Plano, do saldo da Conta Patrocinadora Total do Plano, do saldo da Conta de Portabilidade - EAPC e do saldo da Conta de Portabilidade - EFPC, na data do cálculo, em conformidade com uma das opções de pagamento escolhida

pelos beneficiários nos termos do art. 54 do Regulamento e com base no valor da cota apurado no mês imediatamente anterior à competência do pagamento. O valor do benefício será rateado em partes proporcionais entre os beneficiários.

**Obs:** a proporcionalidade a que se refere o texto acima observará a forma de rateio indicada pelo Participante entre os beneficiários.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba “Documentos” no Icatu Online.

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do PLANO DE BENEFÍCIOS DO GRUPO ICATU SEGUROS.